



CESP

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO
ESCRITÓRIOS E SERVIÇOS DE PORTUGAL



Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social
DGERT – Direcção Geral do Emprego e Relações de Trabalho
Dia Portugal – Supermercados Sociedade Unipessoal Lda.

PRÉ – AVISO DE GREVE

O CESP – Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal, vem nos termos do art. 57.º da Constituição da República Portuguesa, e dos art.ºs 531.º e 534.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, com as posteriores alterações, comunicar que os trabalhadores, do Dia Portugal – Supermercados Sociedade Unipessoal, Lda., vão levar a efeito, em todo o território nacional, uma greve das 00:00h às 24:00h no dia 31 de dezembro de 2018.

Para os trabalhadores cujo horário de trabalho se inicie antes das 00h00 ou termine depois das 24h00 do dia 31 de dezembro, se a maior parte do seu período de trabalho coincidir com o período de tempo coberto por este pré-aviso, o mesmo começará a produzir efeitos a partir da hora em que deveriam entrar ao serviço, ou prolongará os seus efeitos até à hora em que deveriam terminar o trabalho, consoante os casos

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 534.º n.º 3 do Código do Trabalho, comunica-se que, durante a greve, serão observados os serviços necessários à segurança e manutenção do equipamento e das instalações, nos moldes usualmente assegurados pelos trabalhadores, e a exemplo do que sucede durante os períodos de encerramento diário e/ou semanal e desde que os mesmos não possam ser assegurados pelos trabalhadores não aderentes à greve.

São Objectivos da Greve:

- Aumento dos salários de todos os trabalhadores;
- Fim da discriminação salarial;
- Horários Dignos que permitam a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar;
- Progressão na carreira profissional dos operadores de armazém equiparando-a à carreira profissional dos operadores de loja;
- Contra a Pressão e Repressão no local de trabalho;
- Negociação do Caderno Reivindicativo;
- Revisão do Contrato Colectivo de Trabalho sem redução do valor do trabalho suplementar.

Lisboa, 20 de dezembro de 2018

Pelo CESP - Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal

FRANCISCO DUARTE Ana Alice dos Santos